



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 04/2024-SESA

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis geriátricas destinadas aos usuários cadastrados no Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente demanda tem por objetivo atender às necessidades específicas dos usuários cadastrados no Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, no estado do Ceará, por meio da aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. Este processo licitatório está em estrita conformidade com o Art. 18º, §1º, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que orienta a contratação de bens e serviços visando atender ao interesse público.

A demanda por fraldas descartáveis geriátricas surge como resposta às necessidades específicas de um público-alvo composto por idosos cadastrados no Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar. Este grupo, em razão de condições de saúde diversas, apresenta a necessidade recorrente do uso contínuo de fraldas geriátricas como parte essencial do cuidado diário.

A ausência ou insuficiência no fornecimento desses produtos compromete diretamente a qualidade de vida dos usuários, podendo resultar em desconforto, constrangimento e até mesmo problemas de saúde decorrentes da falta de higiene adequada. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada na disponibilização de fraldas descartáveis geriátricas visa solucionar esse problema, garantindo o acesso regular e suficiente a esses itens essenciais para a população-alvo.

Além disso, a presente licitação considera o aspecto econômico, pois busca obter as melhores condições de preço e qualidade, otimizando os recursos públicos disponíveis para atender às demandas crescentes dessa parcela da população. A busca por eficiência na contratação destaca o compromisso da administração pública em assegurar uma prestação de serviços de saúde eficaz e responsável.

Ademais, a presente licitação para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas destina-se a suprir uma necessidade real e urgente, atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Assim, a presente licitação não apenas atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mas também responde a uma demanda social premente, visando garantir

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



o acesso equitativo e regular a fraldas descartáveis geriátricas para os beneficiários do Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar, através da Secretaria municipal de Saúde do município de Tianguá-Ceará promovendo, dessa forma, o interesse público e o bem-estar da comunidade local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024> (PCA 2024 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **07735178000120-0-000001/2024.ID 35 CLASSE/GRUPO 193**, conforme demonstrado abaixo:

| Portal Nacional de Contratações Públicas | | Buscar no PNCP | Entrar |
|--|---|------------------|------------|
| 22 | 1 - Fornecimento de Material de Expediente | R\$ 66.900,00 | 21/05/2024 |
| 23 | 87 - Fornecimento de Tecidos e Malhas | R\$ 47.520,00 | 15/05/2024 |
| 24 | 62 - Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes, Óleos e Ceras | R\$ 4.000.000,00 | 06/02/2024 |
| 26 | 113 - Fornecimento de Medicamentos e Concretatos | R\$ 962.511,11 | 04/06/2024 |
| 35 | 193 - Fornecimento de Material de Higiene Pessoal | R\$ 26.777,52 | 02/05/2024 |
| 46 | 211 - Fornecimento de Cestas Basicas, Kits de Higiene Pessoal e Limpeza | R\$ 600.000,00 | 01/02/2024 |
| 47 | 186 - Fornecimento de Material Medico Hospitalar | R\$ 8.813.188,63 | 16/02/2024 |

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

| LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% | | | | | |
|------------------------------------|---|-------|-------|----------------|----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Fralda Geriátrica EG Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. * Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora "que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 3.000 | R\$ 45,04 | R\$ 135.120,00 |
| 2 | Fralda Geriátrica GG Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para "incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. ' Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. ' Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades | PCT | 7.500 | R\$ 45,04 | R\$ 337.800,00 |
| 3 | Fralda Geriátrica G Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. "Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência 5 "intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 7.500 | R\$ 45,04 | R\$ 337.800,00 |
| 4 | Fralda Geriátrica M Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. "Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência a 7 intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora * que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 2.250 | R\$ 45,04 | R\$ 101.340,00 |
| 5 | Fralda Geriátrica P Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla | PCT | 1.500 | R\$ 45,04 | R\$ 67.560,00 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



| | | | | | |
|---|--|-----|-------|-----------|------------------|
| | Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. ' Pacote com no mínimo 07 unidades. | | | | |
| 6 | Fralda geriátrica JUVENIL , roupa íntima descartável MODELO VESTE FACIAL . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla camada de absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicar de unidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.500 | R\$ 37,37 | R\$ 56.055,00 |
| | | | | | R\$ 1.035.675,00 |

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|----------------|
| 1 | Fralda Geriátrica EG Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . "** Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora "que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.000 | R\$ 45,04 | R\$ 45.040,00 |
| 2 | Fralda Geriátrica GG Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para "incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. ' Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. ' Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades | PCT | 2.500 | R\$ 45,04 | R\$ 112.600,00 |
| 3 | Fralda Geriátrica G Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . "**Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência 5 "intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 2.500 | R\$ 45,04 | R\$ 112.600,00 |
| 4 | Fralda Geriátrica M Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . "Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência a 7 intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora * que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. | PCT | 750 | R\$ 45,04 | R\$ 33.780,00 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



| | | | | | |
|---|--|-----|-----|-----------|----------------|
| | Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | | | | |
| 5 | Fralda Geriátrica P Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. ' Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 500 | R\$ 45,04 | R\$ 22.520,00 |
| 6 | Fralda geriátrica JUVENIL , roupa íntima descartável MODELO VESTE FACIAL . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla camada de absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicar de unidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 500 | R\$ 37,37 | R\$ 18.685,00 |
| | | | | | R\$ 345.225,00 |

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75%

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|----------------|
| 1 | Fralda Geriátrica EG Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. "Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. '* Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 3.000 | R\$ 31,00 | R\$ 93.000,00 |
| 2 | Fralda Geriátrica GG Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. ' Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica epirogênica Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 7.500 | R\$ 31,00 | R\$ 232.500,00 |
| 3 | Fralda Geriátrica G Roupa íntima descartável MODELO FITAS — AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. : * Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. '* Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de * odores. Atóxica epirogênica. Indicador de umidade. | PCT | 7.500 | R\$ 31,00 | R\$ 232.500,00 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



| | | | | | | |
|---|---|-----|-------|-----------|-----------------------|--|
| | Unisex. - Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | | | | | |
| 4 | Fralda Geriátrica M Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS. Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. * Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. "Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 2.250 | R\$ 31,00 | R\$ 69.750,00 | |
| 5 | Fralda Geriátrica P Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS. Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. -* Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.500 | R\$ 31,00 | R\$ 46.500,00 | |
| 6 | Fralda geriátrica JUVENIL, roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS. Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla camada de absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicar de unidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.500 | R\$ 37,37 | R\$ 56.055,00 | |
| | | | | | R\$ 730.305,00 | |

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI - 25%

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|---------------|
| 1 | Fralda Geriátrica EG Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS. Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. "Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. '* Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.000 | R\$ 31,00 | R\$ 31.000,00 |
| 2 | Fralda Geriátrica GG Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS. Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. ' Barreira protetora que impede | PCT | 2.500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 |

Handwritten signatures and initials:
- A signature that looks like "Chico" or "Chico".
- A signature that looks like "du".
- A signature that looks like "P".
- A signature that looks like "MUS".



| | | | | | | |
|--------------|--|-----|-------|-----------|------------------|--|
| | vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica epirogênica Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | | | | | |
| 3 | Fralda Geriátrica G Roupa íntima descartável MODELO FITAS — AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. : * Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. * Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de * odores. Atóxica epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. - Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 2.500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 | |
| 4 | Fralda Geriátrica M Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. * Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. "Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 750 | R\$ 31,00 | R\$ 23.250,00 | |
| 5 | Fralda Geriátrica P Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de ao * odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. -* Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 500 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 | |
| 6 | Fralda geriátrica JUVENIL , roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTAVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla camada de absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicar de unidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 500 | R\$ 37,37 | R\$ 18.685,00 | |
| | | | | | R\$ 243.435,00 | |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 2.354.640,00 | |

B) CONDIÇÕES DE ENTREGA

B.1. DO LOCAL DE ENTREGA: as entregas dos produtos deverão ser realizadas na sede da Secretaria de Saúde, ou em local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

Handwritten signatures and initials:
Chel
Br
K



B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer sanções civis e criminais previstas na lei.

B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

B.4. PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

Handwritten signatures and initials in blue ink.



da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

Handwritten signatures and initials in blue ink.



condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.4.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

C.4.2. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

C.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Necessidade atual das quantidades de fraldas a serem disponibilizadas para um período de 12 meses, em atendimento aos usuários cadastrados no Programa de Benefícios do GT do cuidar da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Levantamento de consumo nos últimos 02 anos, para projetar as quantidades atuais.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

| LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|-------|----------------|----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Fralda Geriátrica EG Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. "Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora "que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 3.000 | R\$ 45,04 | R\$ 135.120,00 |
| 2 | Fralda Geriátrica GG Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para "incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. ' Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. ' Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades | PCT | 7.500 | R\$ 45,04 | R\$ 337.800,00 |
| 3 | Fralda Geriátrica G Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. "Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência 5 "intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 7.500 | R\$ 45,04 | R\$ 337.800,00 |
| 4 | Fralda Geriátrica M Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL. "Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência a 7 intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora * que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 2.250 | R\$ 45,04 | R\$ 101.340,00 |

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Gust" or similar.
- A signature that appears to be "Joaquim".
- A signature that appears to be "B".
- A signature that appears to be "X".



| | | | | | |
|---|--|-----|-------|-----------|------------------|
| 5 | Fralda Geriátrica P Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. ' Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.500 | R\$ 45,04 | R\$ 67.560,00 |
| 6 | Fralda geriátrica JUVENIL , roupa íntima descartável MODELO VESTE FACIAL . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla camada de absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicar de unidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.500 | R\$ 37,37 | R\$ 56.055,00 |
| | | | | | R\$ 1.035.675,00 |

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|----------------|
| 1 | Fralda Geriátrica EG Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . ** Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora "que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.000 | R\$ 45,04 | R\$ 45.040,00 |
| 2 | Fralda Geriátrica GG Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para "incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. ' Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. ' Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades | PCT | 2.500 | R\$ 45,04 | R\$ 112.600,00 |
| 3 | Fralda Geriátrica G Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . **Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência 5 "intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 2.500 | R\$ 45,04 | R\$ 112.600,00 |
| 4 | Fralda Geriátrica M Roupa íntima descartável MODELO VESTE FÁCIL . "Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência a | PCT | 750 | R\$ 45,04 | R\$ 33.780,00 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



| | | | | | |
|---|---|-----|-------|-----------|-----------------------|
| | superabsorvente. * Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de * odores. Atóxica epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. - Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | | | | |
| 4 | Fralda Geriátrica M Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. * Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. "Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 2.250 | R\$ 31,00 | R\$ 69.750,00 |
| 5 | Fralda Geriátrica P Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de ao * odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. -* Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.500 | R\$ 31,00 | R\$ 46.500,00 |
| 6 | Fralda geriátrica JUVENIL , roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTAVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla camada de absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicar de unidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.500 | R\$ 37,37 | R\$ 56.055,00 |
| | | | | | R\$ 730.305,00 |

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI - 25%

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|---------------|
| 1 | Fralda Geriátrica EG Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. "Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. * Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 1.000 | R\$ 31,00 | R\$ 31.000,00 |
| 2 | Fralda Geriátrica GG Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel | PCT | 2.500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



| | | | | | |
|---|---|-----|-------|-----------|----------------|
| | superabsorvente. ' Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica epirogênica Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | | | | |
| 3 | Fralda Geriátrica G Roupa íntima descartável MODELO FITAS — AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. : * Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. '* Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de * odores. Atóxica epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. - Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 2.500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 |
| 4 | Fralda Geriátrica M Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. * Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. "Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 750 | R\$ 31,00 | R\$ 23.250,00 |
| 5 | Fralda Geriátrica P Roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla Camada de Absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia com 100% controle de ao * odores. Atóxica/ epirogênica. Indicador de umidade. Unisex. -* Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 500 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 |
| 6 | Fralda geriátrica JUVENIL , roupa íntima descartável MODELO FITAS AJUSTÁVEIS . Absorção máxima para pessoas com mobilidade reduzida. Para incontinência intensa. Tripla camada de absorção. Gel superabsorvente. Barreira protetora que impede vazamentos. Tecnologia 100% controle de odores. Atóxica/epirogênica. Indicar de umidade. Unisex. Dermatologicamente testadas. Pacote com no mínimo 07 unidades. | PCT | 500 | R\$ 37,37 | R\$ 18.685,00 |
| | | | | | R\$ 243.435,00 |

| | |
|--------------|------------------|
| VALOR GLOBAL | R\$ 2.354.640,00 |
|--------------|------------------|

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 2.354.640,00 (Dois Milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

6.2. Justificativa para adoção do Registro de Preços:

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



O modelo de registro de preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias dos itens acima descritos podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto no do Decreto Municipal.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Em resumo, a descrição da necessidade da contratação destaca a importância estratégica dessa ação para atender às demandas da secretaria municipal de Saúde, promovendo eficiência, transparência e garantindo o fornecimento contínuo aos usuários cadastrados no Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar Secretaria Municipal de Saúde

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A presente solução abrange a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas destinadas aos usuários cadastrados no Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, Ceará. Este processo licitatório é orientado pelas diretrizes estabelecidas no ART.18º, §1º, INCISO VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que enfatiza a necessidade de considerar critérios técnicos e economicamente mais vantajosos para a administração pública.

7.1. Diagnostico da necessidade:

- Identificação do público-alvo: Usuários cadastrados no Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar, composto por idosos em situação de vulnerabilidade ou fragilidade de saúde.
- Análise das necessidades específicas: Reconhecimento da demanda constante por fraldas descartáveis geriátricas como elemento crucial para a manutenção da qualidade de vida dos beneficiários.

7.2. Definição de requisitos técnicos:

- Especificações das fraldas: Tamanho, capacidade de absorção, material utilizado, características anatômicas, entre outros.
- Certificações e normativas: Garantia de que os produtos atendam às regulamentações vigentes de segurança e qualidade.

7.3. Elaboração de Termo de Referência:

- Documentação técnica: Detalhamento das especificações técnicas e condições necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



- Quantitativos e prazos: Estabelecimento de quantidades mensais necessárias e cronograma de entregas.

7.4. Cotação e pesquisa de mercado:

- Levantamento de fornecedores: Identificação de empresas especializadas na fabricação e fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas.
- Coleta de propostas: Solicitação de orçamentos, considerando critérios de preço, qualidade e prazos de entrega.

7.5. Avaliação de propostas:

- Comissão de Avaliação: Constituição de equipe técnica para análise das propostas, considerando critérios estabelecidos no edital.
- Julgamento técnico-econômico: Seleção da proposta que melhor atenda aos requisitos técnicos e econômicos estabelecidos.

7.6. Homologação e Adjudicação:

- Homologação do resultado: Aprovação final da proposta vencedora pela autoridade competente.
- Adjudicação: Formalização da contratação, indicando o fornecedor selecionado.

7.7. Contratação e fiscalização:

- Elaboração do contrato: Formalização das condições acordadas entre a administração pública e o fornecedor.
- Acompanhamento e fiscalização: Monitoramento constante da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos.

7.8. Comunicação e Transparência:

- Comunicação aos interessados: Informação transparente sobre o andamento do processo licitatório.
- Divulgação do resultado: Publicação do fornecedor vencedor e demais informações pertinentes.

Ao seguir este procedimento, buscamos não apenas atender às exigências legais, mas também garantir uma solução integral que atenda de maneira eficaz às necessidades dos usuários, promovendo a transparência, eficiência e eficácia na gestão pública. Este processo visa, acima de tudo, o interesse público e o bem-estar da comunidade atendida pelo Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, Ceará.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade/necessidade/demanda momentânea do Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar da Secretaria Municipal de Saúde, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

O fato do objeto de contratação ser apenas um item dispensa a necessidade do agrupamento em lotes, portanto justifica-se o não parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Eficiência na Resolução do Problema:

Objetivo: Garantir o fornecimento contínuo e adequado de fraldas descartáveis geriátricas aos usuários do Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar.

Indicadores de Eficiência:

- Redução ou eliminação de atrasos na entrega.
- Diminuição de reclamações ou insatisfações por parte dos beneficiários.
- Garantia de abastecimento regular, minimizando interrupções no atendimento.

9.2. Otimização de Recursos Financeiros:

Objetivo: Assegurar a obtenção das melhores condições de preço, sem comprometer a qualidade das fraldas descartáveis geriátricas.

Indicadores de Otimização:

- Redução de custos em comparação a contratações anteriores.
- Comparativo de preços frente à média de mercado.
- Efetividade na negociação de descontos ou condições favoráveis.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



9.3. Transparência e Competitividade:

Objetivo: Garantir um processo licitatório transparente e competitivo.

Indicadores de Transparência:

- Publicidade adequada do edital e informações relacionadas.
- Participação de múltiplos fornecedores na concorrência.
- Cumprimento rigoroso dos prazos e regras estabelecidas no edital.

9.4. Minimização de Riscos:

Objetivo: Identificar e mitigar possíveis riscos que possam impactar a qualidade e continuidade do fornecimento.

Indicadores de Minimização de Riscos:

- Implementação de medidas preventivas durante o processo licitatório.
- Avaliação da capacidade técnica e financeira dos fornecedores.
- Desenvolvimento de planos de contingência para situações adversas.

9.5. Efetividade na Fiscalização do Contrato:

Objetivo: Assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais por parte do fornecedor selecionado.

Indicadores de Efetividade na Fiscalização:

- Monitoramento regular das entregas.
- Verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas.
- Solução ágil de eventuais problemas identificados durante a execução do contrato.

9.6. Sustentabilidade Financeira do Programa:

Objetivo: Garantir a viabilidade financeira e a continuidade do Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar.

Indicadores de Sustentabilidade Financeira:

- Controle e redução de gastos desnecessários.
- Adequação do orçamento disponível às demandas reais.
- Avaliação periódica da relação custo-benefício da contratação.

Ao buscar eficiência e otimização dos recursos no contexto da contratação da solução, a administração municipal de Tianguá, Ceará, visa atender de forma eficaz e responsável às demandas da população idosa, promovendo a transparência, a economia de recursos e a continuidade do Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar. Este demonstrativo servirá como guia para avaliação do sucesso da contratação e para futuras melhorias nos processos de aquisição de fraldas descartáveis geriátricas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos produtos ofertados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário. A participação ativa da comunidade e a disponibilidade de canais de feedback serão consideradas para aprimorar continuamente a qualidade dos itens disponibilizados através do Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando um compromisso com a excelência e a busca por serviços de saúde que atendam às expectativas e necessidades da população de Tianguá.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais.

O município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

Handwritten signatures and initials.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

A dispensação de Fraldas Descartáveis Geriátricas para pacientes com Bexiga neuropática não inibida, Bexiga neurogênica reflexa, outras incontínências urinárias, Colón neurogênico associados a: Demência na Doença de Alzheimer, Demência, Demência na Doença de Parkinson, Retardo Mental Grave, Paralisia Cerebral, Paraplegia e tetraplegia, Lesão encefálica atóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico, Hemorragia intracerebral, Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico, Espinha bífida lombar com hidrocefalia, Espinha bífida sacra com hidrocefalia, Sequela de traumatismo intracraniano, Sequela de fratura de coluna vertebral, CA em cuidados paliativos são de natureza contínua, conforme as definições estabelecidas para compras e serviços realizados pela Administração Pública.

No caso em si, visa a atender as necessidades dos usuários cadastrados no Programa de Benefícios do setor GT do Cuidar Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o suprimento regular e ininterruptos para bem-estar da população abrangida pelo programa. A continuidade desses fornecimentos é vital para a manutenção da atividade administrativa, uma vez que a interrupção poderia comprometer a operacionalidade da administração, impactando diretamente o atendimento às demandas diárias.

b) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos materiais como requisitos técnicos, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do Art 6º, Inciso XIII e do Art. 20 da Lei 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado atendendo as normas dos órgãos de fiscalização.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Handwritten signatures and initials in blue ink.



A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o produto/serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de amostras para avaliação, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos produtos/serviços a serem ofertados, propiciando a escolha objetiva dos produtos/serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
IV - de julgamento;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

A apresentação de amostras faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e produtos, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao produto entregue pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade da amostra vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de amostragem para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos produtos mencionados, logo, fica justificada a apresentação de amostras dos produtos, desde que ultrapassada a fase de lances, onde já se saiba o licitante o qual ofertou o menor valor, ou seja, já se sabe o licitante melhor classificado.

Portanto, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de amostragem, conforme disposto no item 3, alínea "D" deste

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ETP, de modo a aferir a qualidade dos produtos quando houver dúvidas, garantindo maior clareza no julgamento e maior eficiência na contratação, caso haja.

e) justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

g) justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do objeto, nos termos do Decreto Municipal Federal.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Órgão Gerenciador, embora haja as demandas das quantidades solicitadas por cada órgão participante no procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, essas são variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Deste modo, considerando a manifestação dos mais diversos órgãos os quais quantificaram suas necessidades em sede de Intenção de Registro de Preços – IRP, o SRP se faz necessário, haja vista ser um bem de consumo necessário a vida humana.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, conforme necessidades da unidade gestora.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a

[Handwritten signatures and initials]



serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto

Tianguá - Ceará, 25 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Denise da Silva Nogueira
DENISE DA SILVA NOGUEIRA
CPF: 034.714.473-00

Amanda Mendes dos Santos
AMANDA MENDES DOS SANTOS
CPF: 000.053.593-17

DE ACORDO:

Flávia Araújo Cardoso Procópio
FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
Secretária Municipal de Saúde